

GESTORA SUBSTITUTA: Ailne Gomes Soares, matrícula nº 712281/1, decreto de nº 064/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 31 de julho de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 078/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 329, DE 22 DE MAIO DE 2020,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em Rito Sumário nº 01/2020, instaurado pela PORTARIA SEMSA nº 14, de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, sob o nº. 12.740, de 14 de fevereiro de 2020, à fl. 108, tendo como objeto apuração de suposta acumulação ilegal de cargo pela servidora D.C.N.M.M, matrícula funcional nº 703738, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a Comissão de Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, reconheceu a inocência da servidora e sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida no §4º, do art. 158, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, para determinar o arquivamento dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em Rito Sumário nº 01/2020, instaurado para apurar suposta acumulação ilegal de cargo pela servidora D.C.N.M.M, matrícula funcional nº 703738-1;

Art. 2º. Determinar que seja dada ciência formal desta decisão à servidora;

Art. 3º. Encaminhar à Corregedoria, para o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 31 DE JULHO DE 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 329/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 79/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 329, DE 22 DE MAIO DE 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

Annie Carla Lima de Oliveira
Laércio Araújo de Souza Júnior
Maylon Taumaturgo Oliveira
Jorge Clei Ferreira da Silva
Pablo Leite de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 329/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2020, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.228 de 13 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 1.835 de 31 de março de 2011 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando o Termo de Aceite do Financiamento Estadual para o fortalecimento dos serviços socioassistenciais em decorrência da situação de calamidade por Covid-19;

Considerando que para o município de Rio Branco será repassado o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado para pessoas em situação de rua e as famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social que acessam os serviços e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do financiamento estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS) e, oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município no contexto da pandemia COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 03 de agosto de 2020.

Ana Paula da Silva Gomes
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 001/2020/SASDH
2º ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DISPOSTOS NO ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, EDITAL Nº 001/2020/SASDH, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.846 de 24/07/2020, nas páginas 105/112, para provimento de Cargos de nível fundamental, médio e superior, nos seguintes termos:

1 – Ficam alteradas as datas do Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITENS	DATAS
Inscrições	28, 29, 30 e 31 de julho de 2020
Avaliação: análise de títulos	01 a 06 de agosto de 2020
Divulgação do resultado do processo seletivo	10 de agosto de 2020
Prazo para recursos	10 e 11 de agosto de 2020
Resultado final e homologação	13 de agosto de 2020

2 – Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Edital nº 01/2020 e suas retificações;

Rio Branco-AC, 03 de agosto de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EDITAL SEMSA Nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

A Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco nº 2020.02.000612 e por necessidade temporária de excepcional interesse público, convocam na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, realização de Concurso Público Simplificado para contratação em caráter excepcional de profissionais Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Técnico de Laboratório, Agente de Vigilância em Saúde, Educador Social e Auxiliar de Farmácia por tempo determinado para atuação na Atenção Primária do município de Rio Branco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para os cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Técnico de Laboratório, Agente de Vigilância em Saúde, Educador Social e Auxiliar de Farmácia. O concurso destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para a função, expressos no item 2.3 deste edital.

Os candidatos selecionados irão compor a equipes de saúde da atenção primária de combate ao SARS – COVID19, e Síndromes Gripais do Município de Rio Branco, onde exercerão suas atividades, de acordo com a jornada de trabalho constante no Item 2.3 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar.

Os candidatos aprovados no concurso serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.3, necessidade da administração e obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no Certame.

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde, e composta por membros do quadro da SEMSA.

As contratações decorrentes do presente edital terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, e podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Rio Branco, no endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e composição salarial, conforme Lei Complementar nº 40/2017 e os contratos ficam submetidos à Lei Municipal nº 1.794 de 2009, em seus art. 209 e 210.

2.2 Serão Contratados 129 (cento e vinte e nove) servidores, sendo 84 (oitenta e quatro) com formação em nível médio, 04 (quatro) com formação em nível técnico e 41 (quarenta e um) com formação em nível superior.

2.3 Dos cargos, vagas e remuneração

CARGOS NIVEL MÉDIO						
Cargo	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Nº de Vagas	Vaga para Pessoa com Deficiência	Salário Base	Gratificação
Agente de Vigilância em Saúde	30h	Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	23	2	R\$ 1.261,77	
Auxiliar de Farmácia	30h	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	54	3	R\$ 1.045,00	
Educador Social	30h	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	1	1	R\$ 1.261,77	R\$ 370,00

CARGOS NIVEL MÉDIO						
Cargo	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Nº de Vagas	Vaga para Pessoa com Deficiência	Salário Base	Gratificação
Técnico de Laboratório	30h	Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso com habilitação curricular específica de nível técnico em Laboratório fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.	3	1	R\$ 1261,77	R\$ 420,00

CARGOS NIVEL SUPERIOR						
Cargo	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Nº de Vagas	Vaga para Pessoa com Deficiência	Salário Base	Gratificação
Médico Clínico Geral	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.	15	1	R\$ 1.865,16	R\$ 5.300,00
Enfermeiro	40h	Licenciatura ou Bacharelado na área de atuação do cargo, Especialização, Mestrado ou Doutorado	11	1	R\$ 1.865,16	R\$ 2.640,00
Psicólogo	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.	3	1	R\$ 1.958,25	R\$ 500,00
Nutricionista	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional da classe.	1	1	R\$ 1.865,16	R\$ 500,00
Farmacêutico	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	5	1	R\$ 1.865,16	R\$ 800,00
Cirurgião Dentista	40h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	1		R\$ 1.865,16	R\$ 2.640,00

2.4 Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de cargos efetivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições específicas dos cargos inscritos no quadro 2.3 estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

4. DO PROCESSO

4.1 O presente processo visa à seleção e contratação de profissionais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme discriminação, carga horária, quantidade de vagas e valores de remuneração mensal definidos no item 2.3.

4.2 Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços, no combate ao COVID-19, na Atenção Primária do município de Rio Branco.

5. DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO

5.1 Período de inscrição: A partir das 6h do dia 06.08 e até às 20h do dia 7 de agosto de 2020. (Horário local)

5.2 Taxa de Inscrição: Isento

5.3 As inscrições deverão ser realizadas via internet, no site da Prefeitura de Rio Branco, através do endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br.

5.4 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e anexar, nos campos específicos (o arquivo enviado em campo errado, não será considerado) e em formato PDF com tamanho não superior à 5 MB (cinco megabytes) cada, todos os documentos a seguir:

5.5.1 Fotocópia do certificado de conclusão, conforme exigido para cada cargo pretendido, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2 Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselho etc); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – com foto);

5.5.3 Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.5.4 Carteira de Conselho de Classe para os cargos que exigem, conforme descrito no item 2.3;

5.4.2 Curriculum Vitae, juntamente com os certificados que comprovem atender aos requisitos;

5.4.3 Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.3.

5.4.4 Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação e aperfeiçoamento, experiência na área pretendida deverá ser anexadas nas áreas específicas do formulário eletrônico, sendo considerados apenas 1 (um) título por anexo.

5.4.5 Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;

5.4.6 Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;

5.4.7 O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;

5.4.8 Cada candidato só poderá se inscrever à apenas um dos cargos do item 2.3 deste edital e a mesma será vinculada ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados;

5.4.9 Em caso de erro na inscrição, considerando que o sistema avalia apenas 1 (uma) inscrição por CPF, fica ciente o candidato quanto ao indeferimento de sua inscrição por erros de informações.

5.4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;

5.4.11 O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, em fotocópia frente e verso, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato

5.4.12 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, consistindo na obrigação do candidato apresenta-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

5.4.13 Serão considerados somente os títulos com comprobatórios anexados, em formato PDF e devidamente correspondente com o formulário eletrônico, não considerando apenas a informação do currículo;

5.4.14 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.4.15 A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha do cargo;

5.4.16 A inscrição será indeferida em casos de documento ilegível ou com arquivo corrompido;

5.4.17 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no decorrer do processo.

5.4.18 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como na prova de títulos, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, fraude ou qualquer outra irregularidade porventura existente.

5.5 Os Candidatos às vagas do subitem 2.3, deverão anexar no ato da inscrição, declaração de que possuem deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser anexado no ato da Inscrição.

5.6 Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição, estando o candidato ciente quanto ao indeferimento da inscrição por não atender o item.

5.7 Os candidatos que apresentarem laudo médico deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com o cargo pretendido;

5.8 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também a lista de Classificação Geral.

5.9 Os candidatos com laudo de deficiência física deverão comparecer à Junta Médica Municipal, em data estabelecida pela comissão, munidos de documentos de identificação e laudos médicos, expedido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência, o grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

5.10 A entrega do laudo médico previsto no item 5.8 não afasta a obrigatoriedade da entrega do referido laudo na inscrição do candidato, conforme item 5.5.

5.11 Perderá o direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião de perícia médica, não apresentar laudo médico ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como não for qualificado na perícia médica, ou que não comparecer à perícia marcada.

5.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

5.14 A SEMSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá de análise de Curriculum Vitae e títulos a serem anexados no ato de inscrição;

6.2 O processo será realizado em uma etapa com Análise de Currículo de caráter classificatório.

6.3 As pessoas portadoras de deficiência física poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

6.3.2 Os candidatos às vagas item 2.3, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função expressas no Anexo 01 deste edital.

6.4 Não havendo preenchimento das vagas citadas no subitem 2.3 as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com as regras deste edital, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de aprovação no certame.

6.5 Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da Prova de Títulos

7.1.1 O Curriculum Vitae deverá ser anexado juntamente com os títulos comprobatórios, no ato da inscrição.

7.1.2 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega;

7.1.3 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.4 A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

7.1.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área de saúde.

7.1.6 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.1.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária.

7.1.8 Para o cargo de Agente de Vigilância em Saúde serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Agente de Vigilância em Saúde			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Curso Superior, expedida por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações.	5	30
Experiência na área de vigilância na Saúde	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 12,5, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.9 Para o cargo de Auxiliar de Farmácia serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Auxiliar de Farmácia			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de auxiliar de farmácia, atendente ou balconista de farmácia, com carga horária mínima de 40h.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado ou declaração de conclusão de Cursos/Capacitações, na área da saúde com carga horária mínima de 8h realizados nos últimos 5 anos. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6	30
Experiência na área de Farmácia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 12,5, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.10 Para o cargo de Educador Social serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Educador Social			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Curso Superior, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, Saúde Mental e / ou sobre Álcool, Crack e Outras Drogas, Oficineiro que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6	30
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 12,5, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.11 Para o cargo de Técnico de Laboratório serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Cargo: Técnico de Laboratório			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização pós-técnica, com carga horária mínima de 180 horas;	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6	30
Experiência na área de Técnico de Laboratório	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 12,5, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.12 Para o cargo de Enfermeiro serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Cargo: Enfermeiro			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC..	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas; Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área de Enfermagem.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 10 pontos, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.12.1 No item de especialização para será considerado 7,5 pontos para o título de especialização na área da saúde, e 7,5 na área específica de Saúde da Família, conforme os requisitos.

7.1.13 Para o cargo de Psicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Psicólogo			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC..	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas; Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 10 pontos, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.13.1 No item de especialização para será considerado 7,5 pontos para o título de especialização na área da saúde, e 7,5 na área específica de Saúde da Família, conforme os requisitos.

7.1.14 Para o cargo de Nutricionista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Nutricionista			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC..	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas; Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área de Nutrição	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 10 pontos, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.14.1 No item de especialização para será considerado 7,5 pontos para o título de especialização na área da saúde, e 7,5 na área específica de Saúde da Família, conforme os requisitos.

7.1.15 Para o cargo de Farmacêutico serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Farmacêutico			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC..	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas; Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização na área da Farmácia, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou Conselho de Classe e/ou Ministério da Saúde e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área da Farmácia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada valendo 10 pontos, sendo pontuado até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.15.1 No item de especialização para será considerado 7,5 pontos para o título de especialização na área da saúde, e 7,5 na área específica de Saúde da Família, conforme os requisitos.

7.1.16 Para o cargo de Cirurgião-Dentista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Cirurgião - Dentista			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC..	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas; Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20
Experiência Profissional na área da Odontologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.16.1 No item de especialização para será considerado 7,5 pontos para o título de especialização na área da saúde, e 7,5 na área específica de Saúde da Família, conforme os requisitos.

7.1.17 Para o cargo de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Cargo: Médico Clínico Geral			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4	20

Experiência Profissional na área de Medicina	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.18 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público ou Instituição Privada	Documento expedido pelo órgão empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado ou fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato.

7.1.19 Serão aceitos até 04 documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo ou em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.1.20 Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Psicólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 2 (dois) títulos.

7.1.21 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

7.1.22 Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 5 (cinco) anos ou que não atendam os requisitos do edital.

7.1.23 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.1.24 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

7.1.25 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação Declaração de Conclusão do Curso na qual conste os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 1/2007, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente da Resolução acima citada.

7.1.26 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7.1.27 Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

7.1.28 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o cargo de Médico, Enfermeiro, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Técnico de Laboratório, Agente de Vigilância em Saúde, Educador Social e Auxiliar de Farmácia, a Nota Final (NF) dos candidatos aprovados no Concurso Público Simplificado será dada pela seguinte fórmula: NF= Número Total de Pontos.

8.2 A classificação será feita da maior para a menor pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito experiência profissional;

9.2 Persistindo o empate, será considerado o quesito maior idade considerando o dia, mês e ano.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado final será divulgado na Divisão de Gestão de Pessoas da SEMSA, site da Prefeitura de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado.

10.2 Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, estando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais e alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Gestão de Pessoas, sito à Avenida Brasil, nº 475, Centro, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina;

IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

11.3 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.4 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresentem será também considerado desistente.

11.5 Para contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro no órgão de classe e idade mínima de dezoito anos completos.

11.6 candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato;

11.7 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

11.8 Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam as demandas decorrentes da pandemia SARS COVID – 19 e, nos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, art.10, que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 e, considerando a especificidade e a finalidade da referida contratação, fica destacado que os candidatos inscritos deverão estar cientes quanto ao item 11.8, caso se enquadre no grupo de risco abaixo especificado:

Estar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Cardiopatas graves ou descompensados;

Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

Imunodepressão;

Doenças Renais Crônicas em estagio avançado;
Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação de alto risco, e
Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;
11.10 O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não haja a comprovação dos títulos apresentados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial, em nome da Comissão Organizadora do Concurso.

12.2 Os recursos deverão ser requeridos através de petição disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Branco devidamente embasado.

12.3 A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

12.4 Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, será automaticamente cancelado.

12.5 Será indeferido recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretária Municipal de Saúde.

13.2 Os candidatos aprovados que vierem ingressar no quadro temporário serão regidos pela Lei 1794/2009, Lei Complementar nº 40 de 2017 e, Lei Complementar nº 36 de 2017 em caso de cargos do quadro da administração.

13.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, nesse Edital e em outros a serem publicados.

13.4 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco.

13.6 A Secretária Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Rio Branco – Ac, 04 de agosto de 2020.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 329/2020

EDITAL SEMSA Nº 01/2020

ANEXO – 01

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Nível Médio

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição Sintética: garantir suporte nas atividades vigilância em saúde, gestão de notificações, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal, auxiliar na definição de diretrizes, no planejamento, na coordenação de atividades, na supervisão e na execução de ações e no fomento de políticas públicas estruturais, monitorar resultados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Garantir suporte na vigilância em saúde.

Atribuições Típicas: Analisar processos de trabalho, identificando melhores práticas; Desenvolver e propor padrões de procedimentos; Participar da elaboração de manuais e normas técnicas; Realizar pesquisas, identificar e analisar cenários e prospectar oportunidades; procedimentos para tramitação de documentos e tratamento da documentação; - Participar da elaboração de orçamentos, planos, programas, projetos e ações e da definição de prioridades, objetivos e metas; Participar do planejamento das etapas do processo de trabalho; Participar do planejamento e da implementação de ações intersetoriais; Atualizar dados dos planos, programas, projetos e ações; Controlar a execução de cronogramas físicos e financeiros; Interpretar normas e avaliar a aplicabilidade de normas vigentes; Participar da formulação e da apuração de indicadores quantitativos e qualitativos; Levantar dados para a avaliação da qualidade dos serviços; Elaborar prestação de contas; Identificar, em documentos, não conformidades com normas vigentes; Elaborar e submeter pareceres para apreciação do superior; Elaborar textos, planilhas e relatórios; Preencher formulários; Redigir ou participar da redação de correspondências, atas, atos administrativos e outros significativos para o órgão; Certificar a autenticidade de documentos; Verificar prazos estabelecidos para processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade em processos; Elaborar e colaborar

na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Orientar usuário sobre direitos e deveres; Operar recursos de informática; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Cargo: AUXILIAR EM FARMÁCIA

Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor os medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecendo dúvidas em geral, auxiliar o farmacêutico, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Compreender as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle de manutenção, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle dos remédios controlados; Auxiliar o usuário a encontrar produtos; Manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; Repor medicamentos e produtos; Auxiliar o farmacêutico; Verificar a data de validade dos produtos e medicamentos; e Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos relativos a programação e organização de atividades de acompanhamento e orientação educacional e social de crianças e/ou adolescentes em situação de risco social, planejado, elaborando, promovendo e participando de atividades educacionais, de lazer, higiene, segurança e saúde.

Atribuições atípicas: Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em período integral, buscando atender suas necessidades, mantendo a harmonia entre os mesmos; Participar da vida cotidiana das crianças e/ou adolescentes encaminhando-os e orientando-os para tarefas diárias; Elaborar cronograma de atividades diárias; Elaborar relatórios diários de atividades desenvolvidas; - Observar diariamente o comportamento, estado de saúde nas crianças e/ou adolescentes, para o caso de verificar algumas anormalidades e tomar providências necessárias e adequadas; Ministrando de acordo com a prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover nos horários determinados a higiene corporal e bucal das crianças e/ou adolescentes; Desenvolver atividades educacionais e ocupacionais em grupos de crianças e/ou adolescentes; Promover atividades de lazer, empregando técnicas e materiais adequados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre crianças e/ou adolescentes; Prestar assistência e orientação quanto a higiene, saúde e boas maneiras; Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção ou seu superior imediato; Planejar, elaborar, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras pertinentes promovidas pela prefeitura municipal e centros comunitários do município, objetivando a integração e o convívio social das crianças e/ou adolescentes à comunidade em que vivem; Ensinar às crianças e/ou adolescentes hábitos de limpeza e convivência social, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para educação das mesmas; Executar outras atribuições e correlatas.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Descrição Sintética: realizar, sob orientação de um profissional de nível superior, exames clínico-laboratoriais através da manipulação de aparelhos, reagentes e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; - Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utili-

zando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; Registrar os resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Zelar pela conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos que utiliza; Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimentos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva Zelar pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso com habilitação curricular específica de nível técnico em Laboratório fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

Cargo: ENFERMEIRO

Descrição Sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; Elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiro, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis; Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou

fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Do Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

6. Cargo: PSICÓLOGO

Descrição sintética: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições típicas: Na área da Psicologia Clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; Coordenar unidades de atendimentos que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades.

Na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a me-

lhorias de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre sua relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

Na área de Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

7. Cargo: NUTRICIONISTA

Descrição Sintética: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas, nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento de normas estabelecidas; - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida das

comunidades de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional da classe.

8. Cargo: Farmacêutico

Descrição Sintética: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Selecionar produtos farmacêuticos; Criar critérios e sistemas de dispensação; Dialogar com prescritos e paciente; Indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Proceder à dispensação; Instruir sobre medicamentos e correlatos; Avaliar eficácia de tratamento; Notificar fármaco-vigilância; Determinar procedimentos de produção e manipulação; Manipular radioisótopos, imunobiológicos e medicamentos; Acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; Determinar recolhimento de produtos com desvio; Analisar indicadores de qualidade; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Controlar descarte de produtos e materiais; Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Gerar fórmula padrão de produto e embalagem; Gerar métodos de análise; Estudar estabilidade do produto; Especificar condições de armazenamento; Acompanhar pesquisa clínica; Participar na discussão de políticas públicas de saúde; Participar na elaboração de políticas de medicamento; Propor protocolos de tratamento; Normatizar uso de medicamentos; Planejar ações de assistência farmacêutica; Coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; Implementar ações de fármaco-vigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; Estudar viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; Elaborar projetos; Instituir normas de fiscalização; Orientar no cumprimento de normas; Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços; Inspeccionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; Orientar usuário no uso de produtos; Aplicar injetáveis; Realizar pequenos curativos; Medir pressão arterial; Prestar serviços de inalação; Verificar temperatura de pacientes; Comprar produtos farmacêuticos; Administrar estoques; Participar de comissões técnicas; Realizar peritagem; Elaborar formulários e normas técnicas; Participar de campanhas e educação em saúde pública; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins. Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico científico na área da saúde; Requisitos para provimento do Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

9. Cargo: CIRURGIÃO-DENTISTA - 40h

Descrição Sintética: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; Realizar consultas; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução d tratamento; Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança; Realizar outra atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados à Estratégia de Saúde da Família: - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; Realizar consultas; - Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir

hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança; Realizar outra atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento Clínico Geral: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

10. Cargo: MÉDICO - 40h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Clínica Geral: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos

em normas em regulamentos; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados na Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos.

Requisitos para provimento na área de Clínica Geral 40 horas: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe.

EDITAL SEMSA Nº 01/2020

ANEXO – 02

FICHA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 01/2020
Nome do (a) Candidato (a):
Escolaridade:
Cargo Pretendido:
Data de Nascimento:
Endereço:
Estado Civil:
Sexo:
RG:
Orgão Expedidor RG:
CPF:
Nome da mãe:
Telefone para contato 1:
Telefone para contato 2:
Email:
- Cópia de Comprovante de Escolaridade; - Cópia de CPF; - Documento Oficial com foto; - Currículo Vitae; - Carteira de Conselho de Classe; - Títulos; - Qualificação e aperfeiçoamento; - Experiência na função; -
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, bem como serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações conforme disposto no edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro que estar instruído esta ficha de inscrição com cópias legíveis, estando ciente em minha desclassificação, caso não esteja.
Rio Branco – Acre, de 2020.
Assinatura do Candidato:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3ª ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO SASDH 01/2020

Tem esse a finalidade de corrigir a redação do Edital 01/2020, de 24 de julho de 2020, o qual tem por objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de Ensino Fundamental, Médio e Superior, que atuarão, neste momento de pandemia e pós-pandemia do COVID-19, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Onde se lê:

4.19 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento, sendo divulgado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o último dia de inscrição, a relação nominal das inscrições indeferidas